

Completar a reparação

A CONSTITUINTE investiu com firmeza contra os "marajás", ao estabelecer um parâmetro para a remuneração dos servidores públicos, deixando para a lei ordinária determinar a relação de valores entre a maior e a menor remuneração.

PROMULGADA a Constituição, portanto, a figura do "marajá" tenderá a perder-se no passado: o mesmo acordo partidário que permitiu a fixação de tetos de remuneração e proibiu a acumulação de acréscimos pecuniários para efeito de cálculo de acréscimos ulteriores — o famigerado "efeito cascata", ou "repicão" — acertou também a aprovação do art. 20 das Disposições Transitórias, em que se estipula a redução de vencimentos, remuneração, vantagens, adicionais e até proventos de aposentadoria aos limites definidos, vedada a invocação de direito adquirido.

PELO menos nisso foi coerente uma Constituinte que elaborara, no capítulo dos Direitos Sociais, uma listagem quase inesgotável de direitos do trabalhador. Não há maior afronta, com efeito, aos direitos do trabalho do que um regime de privilégios; nem discriminação salarial tão odiosa quanto aquela que se estabelece ao arrepio de qualquer justiça ou moral, mas com o benefício da lei.

E AQUI entra o trabalho complementar que a sociedade pede do atual Congresso e dos futuros: fechar a matriz legislativa onde foram concebidos e gestados os "marajás".

ORA, no mesmo dia em que se votou o fim dos "marajás", formava-se, no Congresso, um dos núcleos de pressão contra os cortes orçamentários que compõem a Operação Desmonte, numa recusa mal velada das regras do rigor e da moral administrativa, sob a invocação da independência entre os Poderes do Estado e da necessidade de restabelecimento da dignidade do Legislativo e do Judiciário. Acaso a independência se chama exceção, e a dignidade, privilégio?

A DISCUSSÃO e a votação do orçamento de 1989 proporcionam ao Congresso ocasião excepcional de mostrar que o princípio que se aprovou para aplicação imediata foi assumido, com igual presteza, como hábito. Ocasão de dar o tom e o paradigma para os Legislativos estaduais e municipais. Ocasão de se aplicar à desativação dos próprios "trens da alegria", com zelo igual ao empenhado na extinção dos "marajás" (ou ainda, para aproveitar a imagem, na condenação à ferrovia Norte-Sul).

FORMA exemplar de exercício da autonomia seria, para os Legislativos, adiantar-se à disciplina que a crise comum impõe: cortar, de própria iniciativa, onde é notoriamente necessário cortar; muito ao contrário de alijar-se da tarefa ingrata, isolada no Executivo com vistas a uma demagogia eleitoreira.

NÃO SE pode fingir ignorar o que o público já sabe: que há funcionários demais nos Legislativos, atrelados ou não a "trens da alegria"; que há funcionários-fantasmas, que cadastros e centros de dados permitiriam perfeitamente identificar (como se chegou, por exemplo, no Senado, à média de 74 funcionários por Senador?); que há "quadros de obras" sem obras, assim como há suntuosidade onde se deveria buscar uma austera funcionalidade.

PERSISTINDO a relutância a purgar-se dos próprios males e o vezo de perverter a independência em liberalidade com o dinheiro público — tão público na destinação, como foi na origem —, a extinção dos "marajás" não será um marco, mas um simples episódio: eles voltarão e sobreviverão valentemente, até que o público lhes aplique um novo apodo. E essa obra da Constituinte, que leva caráter saudável de reparação, se revelará uma ilusão.